# ATA nº 03/2019

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019, PROCESSO Nº 1.296/2019. Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (09.10.2019) às dez horas (10h00min), na Sala do Setor do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Viadutos, sito à Rua Anastácio Ribeiro, número oitenta e quatro (nº 84), reuniu-se a Comissão de Licitações designada pela Portaria Municipal número noventa e três, de treze de junho de dois mil e dezoito (nº 093/2018, de 13.06.2018), com a presença dos seguintes membros: Fernanda Taise Dolinski, Paulo Sergio Lazzarotto e Alan Asturian, para análise de recursos referentes a tomada de preços nº 10/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento ambiental, do prolongamento, da Av. Independência extensão de 427 metros e realocação de eixo de estrada vicinal de extensão de 1.430 metros, conforme Inquérito civil 00777.00010-2014, que é parte integrante do Edital. Transcorrido o prazo de impugnação de recursos referente a fase de habilitação ou inabilitação dos licitantes, Lei Federal nº 8.666/93, artigo 109, a Comissão passa a análise dos recursos. A empresa FERNANDA MARTINS ME não apresentou recurso sendo mantida a inabilitação a fase de julgamento de propostas. A empresa NIVELAR ENGENHARIA LTDA anexou em seu recurso a Declaração de Profissionais Habilitados contendo a relação dos profissionais e comprovantes de inscrição no respectivo Conselho. A Lei Federal nº 8.666/93, artigo 43, § 3º, veda a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, motivo pelo qual permanece a inabilitação da empresa. A empresa AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, apresentou recurso alegando a inclusão dos documentos referentes a qualificação como microempresa ou de pequeno porte, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (item 4.5 do Edital), sendo de fato constatada a existência do documento no envelope de documentos, motivo pelo qual a Comissão reconsidera a sua posição qualificando a empresa nos benefícios da Lei Complementar nº 123. A empresa CARON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, solicitou a inabilitação das empresas que não atenderam ao item 6.4 "1". Com relação ao recurso, a Lei Federal nº 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada e, como não foi impugnado o edital, esta é fase superada no processo, não sendo o recurso provido. Também solicita a inabilitação da empresa AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, pois a mesma não apresentou declaração que possui os profissionais necessários para a execução do serviço, devidamente assinada por responsável legal da empresa desta forma, não atendendo ao edital de licitação. Em análise aos documentos anexos no processo e apresentados pela empresa, constatou-se que a Declaração da Equipe Técnica da empresa AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA não está assinada, motivo pelo qual e considerando o princípio da Autotutela, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, a empresa AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA foi considerada inabilitada a fase de julgamento de propostas. A abertura dos envelopes de propostas será realizada no dia quinze de outubro de dois mil e dezenove (15.10.2019), às nove horas (9h00min), na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Viadutos, Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, Centro, Viadutos/RS. As empresas serão notificadas das decisões da Comissão de Licitações nas formas da Lei. Nada mais havendo a constar encerrou-se a Sessão e a presente Ata que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.